Associação dos Veteranos do Ginásio Clube de Alcobaça

Regulamento Interno

Aution 10

Arugo 1.
(Direitos dos Sócios)
1- Todos os sócios têm direito a uma cópia dos Estatutos e do Regulamento Interno e ao cartão de
sócio;
2- Os sócios efectivos têm direito a participar na vida activa da Associação, a eleger e ser eleitos
para os Orgãos Sociais;
3- Os sócios acompanhantes têm direito a acompanhar a equipa de futebol nos jogos fora, a
participar nos jantares da equipa quando esta joga em casa suportando o custo da sua refeição e a
participar nos eventos lúdicos organizados pela Associação
Participal new Creation or Barrica and Deviation Participal new Control of State of
Autica 20
Artigo 2.º
(Deveres dos Sócios)
1- Cumprir e fazer cumprir os Estatutos e demais disposições regulamentares, comparecer às
reuniões da Assembleia Geral e acatar as deliberações dos Orgãos Sociais;
2- Pagar as jóias e quotas pontualmente;
3- Os sócios efectivos têm dever de participar na vida activa da Associação, a eleger e ser eleitos
para os Orgãos Sociais, de comparecer pontualmente aos jogos e informar atempadamente a
Direcção cada vez que não possam estar presntes;
4- Os sócios efectivos têm o dever de comparecer no encontros de futebol vestidos a rigor,
consoante a Direcção assim determine qual a indumentária, a não ser que disso a Direcção os
dispense – o não cumprimento sujeita o sócio a uma coima de € 5,00;
5- Os sócios têm o dever de ser solidários no custeio das deslocações da equipa, de forma a que haja
uma distribuição equitativa dos custos de deslocação. Todos os sócios deverão estar em condições
de garantir, pelo menos, o seu próprio transporte, ou então, ajudar a suportar as despesas suportadas
pelo sócio que se propõe garantir o transporte dos outros
Artigo 3.º
(Jóias e Quotas)
1- A Jóia de admissão para sócios efectivos é de € 0,00 e a quota mensal é de 20,00 euros durante
11 meses;
2- A Jóia de admissão para sócios acompanhantes é de € 0,00 e a quota mensal é de 5,00 euros
durante 10 meses;
3- As quotas são pagas mensalmente, aquando do 1.º jogo de cada mês
Artigo 4.º
(Demissão)
Perdem a qualidade de sócios, os que:
1- Peçam a sua demissão por escrito;
2- Deixem de pagar as quotas por um período de um ano;
3- Sejam expulsos da Associação por deliberação da Assembleia Geral
,

Artigo 4.º (Disciplina)

1- Atrazo no pagamento das quotas:
 a) Quando o sócio entrar no 2º mês de incumprimento, poderá a Direcção advertí-lo verbalmente; b) Quando o sócio entrar no 3º mês de incumprimento, poderá o Conselho Disciplinar advertí-lo por
escrito e impedí-lo de participar nos jogos;
c) Quando o sócio entrar no 5º mês de incumprimento, poderá o Conselho Disciplinar suspendê-lo d) Sempre que o sócio chegue ao final da época com 5 ou mais meses de quotas em atrazo, pode o Conselho Disciplinar propor à Assembleia Geral a sua expulsão
2- Conduta dolosa:
 a) Sempre que o sócio pratique, de forma intencional, actos que prejudiquem materialmente a Associação, outros sócios, jogadores ou equipas adversárias;
b) Sempre que o sócio opte por conduta violenta física ou verbal, atentado contra o bom nome da Associação, demais associados, jogadores ou equipas adversárias, árbitros e assistentes, assim como demais público ou outras pessoas, em geral
3- O Conselho Disciplinar deverá reunir e aplicar a sanção que achar mais conveniente ao caso em apreciação, tendo o sócio direito a ser informado da reunião, a estar presente e ser ouvido, e recorrer por escrito da sanção imposta no prazo de 8 dias úteis, tendo o Conselho Disciplinar 15 dias úteis para dár provimento ao recurso, mantendo a sanção ou arquivando o processo;
4- No caso de o sócio infractor ser membro do Conselho Disciplinar não poderá assistir à reunião nessa condição, não tendo por isso direito a voto;
5- O Conselho Disciplinar delibera por maioria simples, sendo que verificando-se uma situação de empate, o voto do Presidente da Direcção assume a função de qualitativo para desempate